

## **EDITAL DE LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA N° 031/2010**

### **LANÇAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA DECORRENTE DE PAVIMENTAÇÃO DE VIA PÚBLICA URBANA DENOMINADA AVENIDA PROFESSOR SÉRGIO BENINHO GHENO.**

**AURIO ANDRÉ COSER**, Prefeito Municipal de Vespasiano Corrêa - RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 651/2005 – Plano Comunitário de Melhoramentos, e o que dispõe os artigos 79 a 90 da Lei Municipal nº 586/2004 - Código Tributário Municipal - **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que procederá a **COBRANÇA**, referente a pavimentação, programa de realização ordinário, executado em via urbana do município de Vespasiano Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul.

### **I - VIA URBANA**

Av. Professor Sérgio Beninho Gheno, prolongamento da mesma, partindo da divisa do terreno de propriedade de Domingos Cuppini com terras de Josefina Cuppini até a divisa do limite da zona urbana do Município.

### **II - MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO**

#### **2.1 – Preparo do Subleito:**

2.1.1 – Quando necessária a conformação do subleito, dentro dos perfis transversais greides e alinhamentos previstos no Projeto, esta deverá ser feita preferencialmente pelo aporte de material, ou pela escarificação, motonivelamento e compactação do subleito existente evitando os cortes;

2.1.2 – Onde o subleito não apresentar condições favoráveis à compactação como baixo suporte, material saturado etc., este deverá ser removido e substituído por material selecionado de modo a se obter um bom suporte;

2.1.3 – Os perfis transversais dos subleitos deverão conformar um abaulamento de 4% (quatro por cento) para as ruas a partir do canteiro central, permanecendo este plano;

2.1.4 – A compactação quando o material for granular poderá ser feita como rolo liso estático ou vibratório; quando o material for argila, a compactação deverá ser feita com rolo pé de carneiro, pata curta, em camadas não superiores a 15 (quinze) centímetros cada;

#### **2.2 – Abertura de valas para a colocação dos cordões laterais:**

2.2.1 – Concluída a regularização e estando o leito conforme a seção e o perfil do Projeto, serão colocados os cordões laterais;

2.2.2 – Para a colocação dos cordões de concreto com dimensões mínimas de 10 cm de largura por 30 cm de altura, serão abertas manualmente, valas longitudinais localizadas

nas bordas da plataforma, com profundidade de 5 (cinco) cm, tendo espessura de 10 (dez) cm na medida padrão, traço de 1 x 3 x 3 (cimento, areia e brita);

2.2.3 – A marcação da vala será feita topograficamente, obedecendo alinhamento, perfil e dimensões estabelecidas no Projeto;

2.2.4 – O material resultante da escavação deverá ser depositado na lateral, fora da plataforma.

### **2.3 – Colocação dos cordões:**

2.3.1 – Os cordões laterais de contenção deverão ser colocados no fundo das valas, onde suas arestas superiores rigorosamente alinhadas, com as dimensões e material a ser usado padrão;

2.3.2 – Os topos dos cordões de concreto deverão ficar 25 (vinte e cinco) cm, acima do subleito preparado, podendo utilizar o material da própria escavação da vala que será, por sua vez apiloado até atingir o nível desejado.

2.3.3 – O enchimento lateral das valas, para firmar os cordões de concreto, poderá ser feito com o mesmo material da escavação, apiloando-o fortemente com soquetes não muito pesados para não rachar os cordões.

2.3.4 – Serão deixados rebaixos, para acessibilidade, pelo menos, um em cada lado da rua.

### **2.4 – Prepara do Leito:**

2.4.1 – Concluídas as etapas anteriores deverá ser espalhada sobre o subleito compactado, uma camada de pó de brita;

2.4.2 – A camada deverá ser espalhada manualmente e deverá atingir uma espessura mínima de 10 cm e em média de 12 cm, (coincidentemente com a superfície de projeto de calçamento), com a finalidade de corrigir pequenos defeitos do subleito.

### **2.5 – Assentamento de Pedra Regular:**

2.5.1 – Sobre o colchão de pó de brita, a contratada fará o piqueteamento dos panos, com espaço de 1 (um) metro no sentido transversal e de 4 (quatro) a 5 (cinco) metros no sentido longitudinal, de modo a conformar o perfil projetado. Assim as linhas mestras formam um reticulado facilitando o trabalho de assentamento e evitando desvios em relação aos elementos do projeto. Nessa marcação a contratada deverá verificar a declividade transversal e longitudinal;

2.5.2 – Concluída a marcação, segue-se o assentamento das pedras que é feito por escavação, com as facas de rolamento planas, cuidadosamente escolhidas;

2.5.3 – A cravação, feita com auxílio de martelo, as pedras deverão ficar bem entrelaçadas e unidas, de modo que não coincidam as juntas vizinhas e se garanta um perfeito travamento. Não serão admissíveis pedras soltas, sem contato com as adjacentes, nem travamento feito com lascas que terão apenas a função de preencher os vazios entre as pedras já travadas.

### **2.6 – Rejuntamento do Calçamento:**

2.6.1 – Concluído o assentamento das pedras processa-se o rejuntamento. Para isso, deverá ser espalhado manualmente sobre a superfície do calçamento uma camada de pó de brita, com cerca de 3 cm (três centímetros). Após, com o auxílio de equipamento próprio, movimentar-se o material de forma a facilitar a penetração nos vazios, removendo-se os excessos.

### **2.7 – Compactação:**

2.7.1 – Após a execução do rejuntamento, deverá ser iniciada a compactação com o auxílio do compactador vibratório (sapo);

2.7.2 – A rolagem deverá ser feita no sentido longitudinal, progredindo dos bordos para o eixo;

2.7.3 – A rolagem deverá ser uniforme, progredindo de modo que cada passada sobreponha metade da faixa já rolada até a completa fixação do calçamento, ou seja, que não se observe nenhuma movimentação das pedras pela passagem do compactador.

2.7.4 – Quaisquer irregularidades ou depressões que venham a surgir durante a compactação deverão ser corrigidas removendo ou recolocando as pedras, com maior ou menor adição de material no colchão e em quantidade adequadas a completa correção de defeito verificado;

2.7.5 – Na ocorrência individualizada de pedras soltas, essas deverão ser substituídas por peças maiores, cravadas com auxílio de soquete manual;

2.7.6 – Na largura de 50 cm, pelo comprimento da via a ser calçada, junto ao cordão, será colocada argamassa (nata), para fins de impermeabilização e condução das águas pluviais.

### **2.8 – Rejuntamento dos cordões:**

2.8.1 – Os cordões, deverão ser rejuntados com uma argamassa de cimento e areia, para corrigir possíveis defeitos, como rachaduras, quebras etc.

## **III - DELIMITAÇÃO DA ÁREA DIRETAMENTE BENEFICIADA**

Ficam sujeitos a incidência da Contribuição de Melhoria apenas os imóveis fronteiros ou com a testada para as ruas a serem pavimentadas e diretamente beneficiadas pela obra, com as características e rol de proprietários abaixo indicados:

Proprietário do Imóvel	Testada do terreno (ml)	Largura correspondente (metros)	Quantidade em m <sup>2</sup>
JOSEFINA CUPPINI	472,40	2,50	1.181,00
<b>T O T A L</b>			<b>1.181,00 m<sup>2</sup></b>

## **IV - ORÇAMENTO TOTAL DO CUSTO DA OBRA**

A obra desta Contribuição de Melhoria tem como custo de execução o discriminado abaixo, conforme segue:

### **Convite 008/2010:**

<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR</b>
Serviços Iniciais	2.362,00 m <sup>2</sup>	R\$ 4.643,00
Cordões	472,00 ml	R\$ 9.204,00

Pavimentação (material, assentamento – pavimentação com paralelepípedos regulares de natureza basáltica e rejuntamento)	2.362,00 m <sup>2</sup>	R\$ 82.099,40
Serviços Finais	2.362,00 m <sup>2</sup>	R\$ 1.417,20
<b>CUSTO TOTAL</b>		<b>R\$ 97.363,60</b>

O custo total da CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA totaliza em **R\$ 97.363,60 (noventa e trezentos e sessenta e três reais e sessenta centavos)**, e o valor de **R\$ 48.681,80 (quarenta e oito mil seiscentos e oitenta e um reais e oitenta centavos)** correspondente à participação dos contribuintes, de acordo com o artigo 85, Parágrafo Único do Código Tributário Municipal.

#### V - DETERMINAÇÃO DA PARCELA DO CUSTO A SER RESSARCIDO PELOS CONTRIBUINTES

Atendendo o disposto no Código Tributário Municipal, são relacionadas abaixo, de acordo com cada proprietário de imóvel, as parcelas do custo total da obra que serão lançadas, calculadas proporcionalmente à área diretamente beneficiada de cada contribuinte:

Proprietário do Imóvel	Total m <sup>2</sup>	Valor ao m <sup>2</sup>	Valor da contribuição
JOSEFINA CUPPINI	1.181,00	R\$ 41,22	R\$ 48.681,80
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 48.681,80</b>

#### VI – PAGAMENTO

O recolhimento da Contribuição de Melhoria atenderá o disposto no artigo 89 do Código Tributário Municipal, nas seguintes condições:

1- Parcela única ou à vista com 5% (cinco por cento) de desconto, até o dia 30 de dezembro de 2010;

2- Parcelamento, sem desconto, em até 6 (seis) parcelas mensais e sucessivas com vencimento da primeira parcela no dia 10 (dez) de dezembro de 2010, e as demais com vencimento no dia 10 (dez) de cada mês, iniciando no mês subsequente do parcelamento.

## **VII - PRAZO PARA RECURSO**

Pelo presente Edital fica aberto o prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, para recursos, sobre erro na localização e dimensões do imóvel, cálculo dos índices atribuídos, valor da contribuição de melhoria e local de pagamento, conforme o que preceitua o Art. 86 do Código Tributário Municipal, os quais deverão ser registrados junto ao Protocolo Municipal no horário de expediente (das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas), de segunda à sexta-feira, devendo os mesmos ser dirigidos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Vespasiano Corrêa, 18 de junho de 2010.

**Aurio André Coser**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se**

**Plinio Portaluppi**  
**Secretário Municipal de**  
**Administração e Finanças**

**Ademir Coser**  
**Assessor Jurídico**  
**OAB nº 28.416**